

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de material esportivo, grama batatais, furadeira industrial, cuba oval, sacola biodegradável, garrafa térmica, kit de combate a dengue e purificador de água para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO(A): **Katiuscia Tatiane Souza Vieira**

EQUIPE DE APOIO: **Maria Aparecida Reis Maia, Kelly Cristina Lourenço**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
III. DO CREDENCIAMENTO.....	3
IV. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	4
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	4
VII. DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	8
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
X. RECURSOS.....	9
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	10
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA.....	10
XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	10
XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
XVII. DO PAGAMENTO.....	12
XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	23
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	28

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, Meio Ambiente, Administração, Saúde e Obras, Transporte e Trânsito, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal de 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450, de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.992 de 26/03/2014, 0775 de 29/05/2017, 2.150 de 11/01/2019 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2019 até as 08 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2019 às 08 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/06/2019 às 09 horas

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material esportivo, grama batatais, furadeira industrial, cuba oval, sacola biodegradável, garrafa térmica, kit de combate a dengue e purificador de água para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2 São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Licitante ser Beneficiário das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira – válido – e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo e do fornecimento de bens, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 2.2.2.sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- 2.2.3.empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal ou responsável pela licitação;
- 2.2.4. Sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.
- 2.2.5. Não estejam constituídas como MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e 155 de 27/10/2016.

III. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).
- 3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**
- 3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006, 147, de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 3.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**

IV. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).
- 4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).
- 4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer nos itens relacionado no ANEXO II deste Edital desde na totalidade do mesmo.

5.3. **Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada no lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e na entrega do item.

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

6.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VALORES	ITENS
R\$ 1,00 (Um Real)	06, 07
R\$ 5,00 (Cinco reais)	02, 04, 10
R\$ 10,00 (Dez reais)	01, 03, 05, 08, 09

6.10. Os Lances enviados em desacordo com o item 6.8 e 6.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.13. O tempo normal da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá a disputa em tempo extra, por um período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.16. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail smacompras@gmail.com** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).

6.17. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC n° 123 de 14.12.2006, LC 147, de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, ATRAVÉS DO E-MAIL smacompras@gmail.com para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123,14.12.2006, da LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.

7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.5.2. Se cadastrado **no C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.13.** Os documentos exigidos nos itens 7.2.4 a 7.2.9 poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.10 a 7.2.13.**

7.1.5.4. **Se não registrado** como fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail smacompras@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05, (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

7.1.7.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

7.1.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal e trabalhista, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo(s) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio ou demais servidores da Diretoria de Compras, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 7.1.11 deste Edital.**

7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.12. Declaração do Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.17. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (nº 033/2019).

8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(s) ofertado(s), preços unitários para cada item e preço global, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. **Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta eletrônica no site do Banco do Brasil.**

8.1.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG

DIRETORIA DE COMPRAS

LICITANTE:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019

PREGOEIRO(A): Katuscya Tatiane Souza Vieira

8.3. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3**, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

8.4. Juntamente à proposta, apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 10 deverá(ão) anexar à proposta final PARA TODOS OS ITENS: CATÁLOGOS, FOLDERS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas do(s) item(s) ofertado(s), de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. **A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira(MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) feita(s) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA E-MAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

XIV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

14.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 14.2. Emitir Nota de Empenho à **Contratada** para que a mesma forneça o item.
- 14.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 14.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 14.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.
- 14.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 14.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.
- 14.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 14.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 14.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Termo de Referência.
- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, conforme item 7.13, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.5. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 7.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução, no endereço constante na Nota de Empenho.
- 7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo setor de Almoxarifado.
- 7.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.11. Fornecer os itens, objeto do Termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.
- 7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo setor de Almoxarifado, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

o item entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.13.01.27.812.0024.2.063.3.3.90.30.14.00.00.100-1782

02.17.01.15.452.0017.2.198.3.3.90.30.31.00.00.100-2634

02.06.01.04.122.0001.2.010.4.4.90.52.18.00.00.100-1141

02.06.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.24.00.00.100-1145

02.17.02.18.541.0044.2.080.3.3.90.30.19.00.00.100-2778

02.09.01.10.305.0058.2.028.3.3.90.30.21.00.00.255-2807

02.09.01.10.305.0058.2.028.3.3.90.30.99.00.00.255-2828

02.11.01.06.122.0017.2.056.4.4.90.52.06.00.00.100-2843

XVII. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), **no prazo de 30 (trinta) dias**, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

17.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

XVIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 18.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.8. Comportamento inidôneo;
- 18.1.9. Declaração falsa;
- 18.1.10. Fraude fiscal;
- 18.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.3. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.
- 18.4. Para os fins dos itens 18.1.5 e 18.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 18.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 18.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.
- 18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 18.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 18.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 18.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 18.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

19.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

19.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio e Secretaria(s) Gestora(s), decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

19.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do **e-mail smacompras@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

19.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 30 de maio de 2019

**Katiuscya Tatiane Souza Vieira
Pregoeira**

**Jacqueline Carvalho Drumond
Superintendência de Material e Patrimônio**

**Maria Regina Silva Oliveira Camilo
Secretária Municipal de Administração**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de material esportivo, grama batatais, furadeira industrial, cuba oval, sacola biodegradável, garrafa térmica, kit de combate a dengue e purificador de água para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itabira/MG conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **material esportivo, grama batatais, furadeira industrial, cuba oval, sacola biodegradável, garrafa térmica, kit de combate a dengue e purificador de água**, que atenderão ao Município de Itabira/MG pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA

2.1. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude: os **materiais esportivos** são necessários para treinamentos da equipe de Ginástica de Trampolim do Município de Itabira, sendo que devido ao estado em que os atuais aparelhos de encontram, estão prejudicando as atividades, não permitindo que os atletas se preparem adequadamente para os campeonatos.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: justificamos aquisição de **grama batatais**, haja vista a necessidade da continuidade nos serviços de revitalização de parques, jardins e dos canteiros dos principais corredores de circulação na cidade. As **sacolas plásticas biodegradável** são para utilizarmos no programa de Educação Ambiental a ser realizado o Parque Natural Municipal do Intelecto. O objetivo é armazenar os resíduos gerados pelos visitantes, para evitar que o lixo seja descartado de forma incorreta no ambiente. Além disso, busca-se difundir entre os participantes a importância da destinação correta dos resíduos para que ocorra a conservação e preservação do local, a fim de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme estabelece o artigo 225 da Constituição Federal

Secretaria Municipal de Administração: a aquisição das **furadeiras** se faz necessário para atender várias ordens de serviços que encontram-se abertas, entre as solicitações de reparo pendentes encontram-se alguns setores com a fachada de vidro deslocando-se como a Auditoria, Seção de Pessoal e Tributação e precisa da furadeira solicitada. Uma das furadeiras que temos está queimada e o conserto é inviável. A outra é para uso doméstico, portanto não possui desempenho suficiente para atender a demanda. Já a **cuba oval**, trata-se de produto de louça que são usados nas bancas dos lavatórios do banheiro. Muitos deles, por serem colados, têm soltado e quebrado com a passagem do tempo e não temos reserva em estoque, sendo necessária a compra para substituir a falta.

Secretaria Municipal de Saúde: Aquisição de Kit's de combate a dengue e garrafas térmicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/Superintendência de Vigilância em Saúde, em conformidade com a Resolução 4.138/2014, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

pacientes com suspeita de dengue. As **garrafas térmicas** serão utilizadas pelos Agentes de Combate a Endemias, pois, os mesmos nem sempre têm acesso a bebedouros de água potável e a garrafa térmica permitirá a conservação da temperatura da água. O quantitativo solicitado é necessário por se tratar de produto de uso pessoal e devido à rotatividade e novas contratações de Agentes de Combate a Endemias. Os **kit's de combate a dengue** serão utilizados pelos Agentes de Combate a Endemias, sendo que os itens constantes neste kit são imprescindíveis para o desempenho do trabalho em campo e serão utilizados pelos agentes que serão contratados em substituição àqueles cujo contrato temporário está vencendo.

Secretaria Municipal de Obras Transporte e Trânsito: justificamos que a aquisição dos **purificadores de água** irão atender aos servidores da Secretaria.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a entregar o(s) produto(s) solicitado(s), nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE, no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos para todos os itens** contados da data do recebimento da respectiva nota.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, sem custos adicionais nos seguintes endereços:

Almoxarifado Central: Rua Ireny Barbosa, nº 66, Bairro Pará, CEP 35.900-026, Fone: (31) 3839-2243.

Almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde: Av. Tabelação Osório Sampaio, nº 320, Vila Santa Rosa, CEP 35.900-700 – Fone (31) 3839-2730/2291.

3.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

3.4. Serem fornecidos em embalagens originais e lacrados que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação.

3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se a especificação do(s) produto(s) entregue(s) não corresponder às exigidas neste Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item 01 – LONA DE SALTO TRAMPOLIM COMPETICAO OFICIAL 4,26 X 2,13 CM

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
84	LONA DE SALTO TRAMPOLIM COMPETICAO OFICIAL. LONA DE SALTO: 4,26 X 2,13 CM; FITAS	PC	3	4.893,33	14.679,99

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DE NYLON DE 4 X 4 MM; IDEAL PARA COMPETICAO E TREINAMENTO; FIG STANDARD E BIGODE EMBUTIDO NA LONA.				
Valor Total					14.679,99

Item 02 – LONA DE SALTO DUPLO MINI TRAMPOLIM COMPETICAO OFICIAL 2,92 M X 92 CM

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
86	LONA DE SALTO DUPLO MINI TRAMPOLIM COMPETICAO OFICIAL. LONA DE SALTO: 2,92 M X 92 CM; FITAS DE NYLON DE 6 X 6 MM; IDEAL PARA COMPETICAO E TREINAMENTO; FIG STANDARD. GANCHOS BIGODE EMBUTIDOS NA LONA.	PC	1	2.810,00	2.810,00
Valor Total					2.810,00

Item 03 – COLCHAO DE LANCAMENTO, 1,75 M X 1,25 M X 15 CM

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
88	COLCHAO DE LANCAMENTO, 1,75 M X 1,25 M X 15 CM; ALCAS PARA LANCAMENTO, ESPUMA D26; IDEAL PARA COMPETICAO E TREINAMENTO; FIG STANDARD.	PC	3	2.246,67	6.740,01
Valor Total					6.740,01

Item 04 – FURADEIRA, INDUSTRIAL

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
30965	FURADEIRA, INDUSTRIAL, COM IMPACTO, 2 VELOCIDADES, CAPACIDADE 1/2", 600 A 700W, 2600 RPM, 110/220V, VELOCIDADE REVERSIVEL.	UN	2	571,21	1.142,42
Valor Total					1.142,42

Item 05 – GRAMA BATATAIS

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23226	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, PREPARADA PARA PLANTIO.	M2	2.000	6,00	12.000,00
Valor Total					12.000,00

Item 06 – CUBA OVAL DE SOBREPOR

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
147	CUBA OVAL DE SOBREPOR, MEDINDO 44CM X 32,5CM, COM ACABAMENTO ESMALTADO EM LOUCA.	UN	6	81,26	487,56
Valor Total					487,56

Item 07 – SACOLA BIODEGRADAVEL

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
148	SACOLA BIODEGRADAVEL DE PLASTICO COM ALCA TIPO CAMISETA , MEDIDA 30X40 .	MH	15	36,47	547,05
Valor Total					547,05

Item 08 – GARRAFA TERMICA EM ACO INOX

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23706	GARRAFA TERMICA EM ACO INOX INQUEBRAVEL, CAPACIDADE 500 ML.	UN	200	36,57	7.314,00
Valor Total					7.314,00

Item 09 – KIT PARA COMBATE A DENGUE

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22617	KIT PARA COMBATE A DENGUE, CONFORME DESCRICAO EM ANEXO.	UN	50	237,22	11.861,00
Valor Total					11.861,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO ITEM 09

CÓDIGO 22617 - KIT PARA COMBATE A DENGUE Kit para combate a dengue, contendo:

Bolsa de Lona Padrão FUNASA, confeccionada em lona 10 impermeável, na cor azul, com duas divisórias internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de metal mínimo de 25mm, com cadarço de algodão ou nylon mínimo 25mm para fechamento da tampa. Medida aproximada: Altura 28cm, largura 38cm e 19cm de diâmetro. Alça em fita de nylon ou algodão com largura aproximada de 40mm, reforçado com regulagem de tamanho com ajuste de metal. Com brasão oficial impresso por serigrafia.

Bandeira na cor amarela, tamanho aproximado 21 x 30cm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 27cm.

Bacia em alumínio com medida mínima de 15cm de diâmetro por 4cm de altura, capacidade 500ml.

Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico.

Pesca larvas **quadrado**, confeccionado em arame coberto com plástico, com cabo mínimo de 24cm e puçá medindo aproximadamente 10,5cm x 9cm largura x 10cm de fundo (nylon branco).

Pesca larvas **redondo**, confeccionado em arame coberto com plástico, com cabo mínimo de 24cm e puçá medindo aproximadamente 10,5cm x 9cm largura x 10cm de fundo (nylon branco).

Picadeira em ferro (martelo com ponta para furar latas e base para martelar), cabo com no mínimo 21cm e ponta com no mínimo 15cm.

Pipeta de plástico tipo conta gotas, capacidade 3ml.

Colher para chá, aço inoxidável, 5g, 1ª qualidade.

Fita métrica, 95% poliéster, 5% fibra de vidro, de uso domestico com marcação para alfaiates, 150 cm cada. Produto nacional

Item 10 – PURIFICADOR DE AGUA

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
30714	PURIFICADOR DE AGUA, REFRIGERADO, RESERVATORIO COM APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS, PLASTICO INJETADO, 110/220V.	UN	3	602,00	1.806,00
Valor Total					1.806,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 10 deverá(ão) anexar à proposta final PARA TODOS OS ITENS: CATÁLOGOS, FOLDERS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas do(s) item(s) ofertado(s), de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 6.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 6.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 6.4. Todo e qualquer fornecimento de itens fora do estabelecido neste Termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, conforme item 7.13, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 6.5. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 6.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagem fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução, no endereço constante na Nota de Empenho.
- 6.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo setor de Almoxarifado.
- 6.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 6.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.11. Fornecer os itens, objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.
- 6.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 6.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo setor de Almoxarifado, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o item entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 6.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 6.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

6.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. 60 (sessenta) dias.

ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

9. 30 (Trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 02.13.01.27.812.0024.2.063.3.3.90.30.14.00.00.100-1782
02.17.01.15.452.0017.2.198.3.3.90.30.31.00.00.100-2634
02.06.01.04.122.0001.2.010.4.4.90.52.18.00.00.100-1141
02.06.01.04.122.0001.2.011.3.3.90.30.24.00.00.100-1145
02.17.02.18.541.0044.2.080.3.3.90.30.19.00.00.100-2778
02.09.01.10.305.0058.2.028.3.3.90.30.21.00.00.255-2807
02.09.01.10.305.0058.2.028.3.3.90.30.99.00.00.255-2828
02.11.01.06.122.0017.2.056.4.4.90.52.06.00.00.100-2843

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado se obriga a fornecer os itens de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisória e definitivamente os itens fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLENTO

13.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/SUMAP/DICOM 033/2019

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Fax:

CNPJ n°:

Data:

ITEM 01 – LONA DE SALTO TRAMPOLIM COMPETICAO OFICIAL 4,26 X 2,13 CM

Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
84	LONA DE SALTO TRAMPOLIM COMPETICAO OFICIAL. LONA DE SALTO: 4,26 X 2,13 CM; FITAS DE NYLON DE 4 X 4 MM; IDEAL PARA COMPETICAO E TREINAMENTO; FIG STANDARD E BIGODE EMBUTIDO NA LONA.		PC	3		
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 02 – LONA DE SALTO DUPLO MINI TRAMPOLIM COMPETICAO OFICIAL 2,92 M X 92 CM

		Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
86	LONA DE SALTO DUPLO MINI TRAMPOLIM COMPETICAO OFICIAL. LONA DE SALTO: 2,92 M X 92 CM; FITAS DE NYLON DE 6 X 6 MM; IDEAL PARA COMPETICAO E TREINAMENTO; FIG STANDARD. GANCHOS BIGODE EMBUTIDOS NA LONA.		PC	1		
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM 03 – COLCHAO DE LANÇAMENTO, 1,75 M X 1,25 M X 15 CM						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
88	COLCHAO DE LANÇAMENTO, 1,75 M X 1,25 M X 15 CM; ALCAS PARA LANÇAMENTO, ESPUMA D26; IDEAL PARA COMPETICAO E TREINAMENTO; FIG STANDARD.		PC	3		
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 04 – FURADEIRA, INDUSTRIAL						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30965	FURADEIRA, INDUSTRIAL, COM IMPACTO, 2 VELOCIDADES, CAPACIDADE 1/2", 600 A 700W, 2600 RPM, 110/220V, VELOCIDADE REVERSIVEL.		UN	2		
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 05 – GRAMA BATATAIS						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23226	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, PREPARADA PARA PLANTIO.		M2	2.000		
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 06 – CUBA OVAL DE SOBREPOR						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
147	CUBA OVAL DE SOBREPOR, MEDINDO 44CM X 32,5CM, COM ACABAMENTO ESMALTADO EM LOUCA.		UN	6		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VALOR TOTAL:	
VALOR POR EXTENSO:	

ITEM 07 – SACOLA BIODEGRADAVEL						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
148	SACOLA BIODEGRADAVEL DE PLASTICO COM ALCA TIPO CAMISETA , MEDIDA 30X40 .		MH	15		
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 08 – GARRAFA TERMICA EM ACO INOX						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23706	GARRAFA TERMICA EM ACO INOX INQUEBRAVEL, CAPACIDADE 500 ML.		UN	200		
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 09 – KIT PARA COMBATE A DENGUE						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22617	KIT PARA COMBATE A DENGUE, CONFORME DESCRICAO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	UN	50			
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 10 – PURIFICADOR DE AGUA						
Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30714	PURIFICADOR DE AGUA, REFRIGERADO, RESERVATORIO COM APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS,		UN	3		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	PLASTICO INJETADO, 110/220V.					
VALOR TOTAL:						
VALOR POR EXTENSO:						

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.

LOCAL: _____ **DATA:** ____/____/____

VALIDADE: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: Máximo até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2019

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 082/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 033/2019

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 033/2019**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como..... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)